

INTERESSADA: Maria Célia Furtado

ASSUNTO: Indicação de Professor-Escola Superior de Artes-Fundação das Artes de São Caetano do Sul

RELATOR: Conselheiro Alpínolo Lopes Casali

PARECER Nº 2719/75 - CTG - Aprov. em 8/10/75

I - RELATÓRIO

1. Histórico: A Fundação das Artes de São Caetano do Sul foi autorizada a instalar a sua Escola Superior de Artes. Mais tarde, requereu autorização para o seu funcionamento. Em razão do que encaminhou à aprovação do Conselho Estadual de Educação os nomes dos professores das disciplinas dos currículos da licenciatura de 1º grau e das habilitações do Curso de Educação Artística.

Um dos professores indicados é a senhora Maria Célia Furtado. A disciplina é Sociologia da Arte.

2. Apreciação: Sociologia da Arte é disciplina complementar do currículo de Educação Artística, licenciatura de 1º grau.

A professora indicada é bacharel em ciências jurídicas pela Escola de Direito de São Bernardo do Campo. É licenciada em Filosofia pela USP. Tem experiência docente no ensino de 2º grau. Sobre ensino de 3º grau, há, à fl. 31, um documento em que se declara que Maria Célia Furtado ministrou aulas de maio a outubro de 1973. Nso está mencionada a denominação da escola; há apenas a da mantenedora. Nem está esclarecido se se trata de escola sujeita ao sistema federal ou se é livre. Realizou curso de especialização em Sociologia Educacional em escola de Santo André. Não está indicada a duração do curso, nem tipo de provas. Outros cursos inexpressivos. Nenhum trabalho científico ou didático a respeito de Sociologia da Arte.

Títulos insuficientes.

CONCLUSÃO: Deixa-se de aprovar, por insuficiência de títulos, o nome de Maria Célia Furtado para ministrar aulas de Sociologia da Arte na Escola Superior de Artes, da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, em fase de autorização de funcionamento.

São Paulo 23 de setembro de 1975

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Relator

Proc. CEE nº 2344/74

Parecer nº 2719/75

fls. 2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Henrique Gamba, José Antonio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 24 de setembro de 1975

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo Vice-Presidente
em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 8 de outubro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente